

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 13^a SESSÃO, EM 13 DE ABRIL DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ALVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ, VICE-DIRETOR

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Tristão de Alencar Araripe, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. Joao Romeiro Neto e Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Apelações relatadas e julgadas na sessão secreta do dia 10:

Nº 33.901 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: A Promotoria da 1^a Auditoria da 3^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 9^º Regimento de Infantaria, que absolveu o Soldado Fernando Antonio Prestes, servindo no mesmo Regimento, do crime previsto no art. 163, do C.P.M., com fundamento nos arts. 24, 26 e 29, item I, do mesmo diploma legal. - Negaram provimento, para confirmar a sentença absolutória, unanimemente.

Nº 33.989 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rév. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Apelante: A Promotoria da 2^a Auditoria da 3^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2^a Auditoria da 3^a Região Militar, que absolveu Vitalino Valerio da Cruz, Sargento, servindo no 9^º Regimento de Cavalaria, do crime previsto no art. 171, do C.P.M. - Deram provimento a apelação do Ministério Pùblico, para reforçar a sentença absolutória de fls. e condenar o acusado a pena de 6 meses de prisão, prevista no art. 171, do C.P.M., unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Alm. Esq. Borges Fortes, por não ter assistido ao relatório).

* * *

(Cont. da ata da 13ª Sess., em 13/IV/964)

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 33.924 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: Afonso Francisco Xavier Rangel Diel, Cabo, do Forte Barão do Rio Branco e 1ª Bateria de Obuses de Costa, condenado a 2 meses de prisão, como incursão no art. 182, § 5º, combinado com o item I, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.
- Nº 33.982 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar e Agnaldo Gonçalves Meireles, Soldado do 17º Regimento de Cavalaria, condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com os itens I e III, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 17º Regimento de Cavalaria. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministério Público, reformaram a sentença, para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente.
- Nº 33.998 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Araripe. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar e Eneas José de Souza, Soldado da Guarda de Aeronáutica de Brasília, condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o art. 62, item IV, letras "a" e "c", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça da Guarda de Aeronáutica de Brasília. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministério Público, reformaram a sentença, para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente.
- Nº 33.949 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Jorge de Moura, FN. SD. nº 61.1487.6, do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 8 meses de detenção, incursão no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, unanimemente.

(Cont. da ata da 13ª Sess., em 13/IV/964)

I N Q U É R I T O

- Nº 96 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. - Inquérito Policial Militar mandado instaurar no C.P.O.R. de Porto Alegre, em que figura como indiciado o General-de-Divisão R/I, Virginio Cordeiro de Mello e do qual foi encarregado o General-de-Brigada Isaac Nahon. - Determinaram o arquivamento do I.P.M., unanimemente.

C O R R E I Ç Ã O - P A R C I A L

- Nº 771 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. - O Dr. Auditor-Corregedor da Justiça Militar, c/ fundamento no art. 368, do Código da Justiça Militar requer Correição Parcial nos autos do processo em que é acusado o civil Dario Francisco da Silveira, / por entender que não se justificava o seu arquivamento, uma vez que o mesmo já estava devidamente denunciado e qualificado, pela 1ª Auditoria da 1ª Região Militar. - Deferida a Correição, nos termos do parecer do Dr. Corregedor, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 33.975 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayanér. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Ismael Reis de Oliveira, FM. SD. nº 62.1123.6, servindo na Guarda do Quartel Central/ do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 3 meses / de detenção, como incursão no art. 163, combinado com o art. 166, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença, contra o voto dos Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes, que a provia, para absolver o acusado pela justificativa da pequena ausência.

- Nº 33.963 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espíndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 42 Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 11º Regimento de Infantaria, que absolveu Flávio Paulo de Carvalho, Soldado do mesmo Regimento, do crime previsto no art. 163, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

(Cont. da ata da 13^a Sess., em 13/IV/964)

* * *

No inicio da sessão, o Tribunal, unanimemente, resolveu designar a seguinte Comissão de Ministros para representá-lo na solenidade da posse do Excelentíssimo Senhor General-de-Exercito Humberto de Alencar Castelo Branco, no cargo de Presidente da Republica, a realizar-se em Brasilia, na proxima 4^a feira, dia 15 do corrente mes:

- Ministro-Presidente, Tenente-Brigadeiro Álvaro Hecksher,
- Ministro Vice-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello e
- Ministro, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner.

* * *

A sessão foi encerrada com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 33.988(JE/RC)-33.953(JE/RC)-33.996(JE/RN)-33.952(MR/AS)
34.009(LB/RC)-34.013(LC/RC)-33.984(LB/RN)-33.983(AM/RN)
33.916(BF/RN)-33.942(BF/RN)-33.896(VM/JE)-33.877(RN/AM)
33.928(RN/AM)-34.002(RM/AM)-33.976(BF/RN)-33.968(BF/RC)
33.948(RN/BF)-33.961(RN/AS)-33.898(RN/AS)-31.302(RN/AS)
34.022(RC/BF)-33.969(RC/AS)-33.904(RC/AS)-34.007(LC/VM)
34.017(MR/BF)-33.894(MR/AS)-34.008(AM/RC)-33.950(BF/MR)
34.006(JE/MR)-34.012(JE/VM)-33.938(VM/AS)-33.985(BF/MR)
33.943(AS/AM)-33.979(MR/LC)

Representações: 601 (LC) - 600 (JE) - 599 (AS)

Revisão Criminal: 999 (RN/AS)

Julgamento marcado para o dia 20: Apelação nº 33.985 (BF/MR)

